# CARTA CONVITE Nº. 001/2017

***1. PREÂMBULO:***

**1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 029/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo escopo consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Ato Convocatório.

***2. DAS DATAS E DOS PRAZOS:***

* 1. Do prazo de recebimento dos Envelopes
     1. O recebimento dos Envelopes **A** (contendo a documentação de Habilitação) e **B** (contendo a Proposta de Preços), dar-se-ão até às **11 horas, do dia 28 de novembro de 2017**, na sede do CAU/RJ, no endereço localizado na Avenida República do Chile, 230, 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
     2. Os que não forem participar da Sessão Pública de recebimento e abertura dos Envelopes, poderão entregá-los à Comissão Permanente de Licitação do CAU/RJ, no mesmo endereço supracitado, **até às 10:59 horas, do dia 28 de novembro de 2017**.
     3. Será considerada, como data de entrega, o atestado de recebimento nos documentos.
     4. Os Envelopes **A** e **B** poderão ser remetidos para a Comissão Permanente de Licitação, por via postal, mediante Sedex, para o endereço indicado no preâmbulo deste Ato Convocatório. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pela Comissão até o primeiro dia útil imediatamente anterior a data marcada para o início da abertura dos Envelopes.
     5. Os licitantes que entregarem os Envelopes regularmente, mas não participarem da sessão de abertura, ou, ainda, apresentarem irregularidades quanto ao Credenciamento, poderão participar do certame sem, todavia, poder executar os atos previstos no item **6.4**.
     6. Da data de abertura dos Envelopes:

**a.** A abertura dos Envelopes **A** e **B** dar-se-ão no mesmo local retro estabelecido, **às 11 horas, do dia 28 de novembro de 2017**.

***3. DO OBJETO***

* 1. A presente licitação tem como objeto a prestação técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e civil, compreendendo a elaboração de iniciais, defesas e demais atos e peças processuais, até o trânsito em julgado das ações,

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

bem como elaboração de pareceres jurídicos especializados nas áreas tributária, trabalhista, administrativa e cível do CAU/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I).

* 1. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I: Termo de Referência;
2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
3. Anexo III: Modelo de Declaração de Idoneidade;
4. Anexo IV: Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
5. Anexo V: Modelo de Proposta;
6. Anexo VI: Orçamento Estimado em Planilhas;
7. Anexo VII: Minuta de Contrato;
8. Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Incompatibilidade;
9. Anexo IX: Declaração de Recursos Físicos e de Pessoal.

***4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*:**

* 1. A presente licitação é aberta a todos os convidados e também aos que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, desde que:

1. Atendam a todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação elencada no item 8;
2. Sejam pessoa jurídica com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, especializadas na execução do objeto licitado e tenham objetivos compatíveis com o objeto deste certame.
   1. Será vedada a participação de licitantes:
3. Que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
4. Em processo de falência ou insolvência civil;
5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
6. Estrangeiras que não funcionem no País;
7. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
8. Em consórcios;
9. Pessoa física;
10. Que possua em seu quadro advogado, na qualidade de sócio ou associado, que esteja patrocinando ação judicial contra o CAU/RJ, devendo apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo VIII.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. A vencedora da licitação deverá possuir escritório no Município do Rio de Janeiro no ato da contratação.

***5. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:***

* 1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, **das 9h às 17h**, no endereço localizado na Avenida República do Chile, 230, 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhadas via e-mail, para o endereço [**administrativo@caurj.org.br**,](mailto:administrativo@caurj.org.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.
  2. Eventuais impugnações ao Convite deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 17h, no endereço localizado na Avenida República do Chile, 230, 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.
     1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CNPJ.
  3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Convite, será designada nova data para a realização da Sessão.
  4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão encaminhadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail, a todos os licitantes convidados e aqueles que tiverem manifestado o seu interesse em participar do certame, de acordo com os dados fornecidos no do recibo de entrega do Convite.

***6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:***

* 1. Os interessados poderão credenciar representantes com poderes de representação para praticar os atos inerentes ao certame.
     1. Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação do outorgante, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data **de 28 de novembro de 2017, às 11:00 horas**, antes da abertura do Envelope **A**.
  2. O representante deverá apresentar cópia e original da carteira de identidade, ou outro documento legalmente equivalente.
  3. Nenhum credenciado poderá representar mais de um licitante.
  4. O licitante que não tiver representante credenciado não poderá se manifestar na sessão de abertura dos Envelopes, rubricar documentos, manifestar intenção de recurso, fazer qualquer registro e assinar ata.
  5. Os documentos para credenciamento não deverão ser incluídos nos Envelopes **A** e **B**.
  6. Sendo o representante legal do licitante proprietário, sócio ou diretor da empresa, poderá apresentar cópia do estatuto, contrato social ou outro instrumento que lhe confira poderes de representação, dispensada, neste caso, a Carta de Credenciamento.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

**7**. ***DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”:***

* 1. Os Envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à Habilitação e a Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste instrumento convocatório, devidamente fechados e lacrados, sem emendas ou rasuras, constando da face os seguintes dizeres:

# CONVITE Nº. 001 /2017

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ:

1. **CONVITE Nº. 001/2017** ENVELOPE **B** – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE:

CNPJ:

* 1. Os documentos dos Envelopes **“A” – HABILITAÇÃO** e **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

# ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* + 1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A”** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal do Licitante.
    2. Pode a Comissão Especial de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope **“A”**.
    3. O Envelope **“A”** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 8, além de:

1. Declaração de Idoneidade, de acordo com o Anexo III;
2. Declaração de que o Licitante não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV;
3. Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Incompatibilidade.

# – ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V)

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* + 1. **O envelope “B”** contendo a **Proposta de Preço** será apresentado conforme modelo padronizado fornecido pela Comissão Especial de Licitação, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.
    2. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Especial de Licitação.
    3. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

***8. DA HABILITAÇÃO:***

* 1. Após o credenciamento, proceder-se-á a abertura do Envelope **A –** Documentos de Habilitação, para análise da documentação dos licitantes.
  2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:
     1. **Habilitação Jurídica**

1. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital.
   1. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
   * 1. **Da Qualificação Técnica**
4. Atestado de capacidade técnica - no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação;
5. Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
6. Declaração de que possui recursos físicos e de pessoal compatíveis com as obrigações previstas no Anexo I deste Edital, conforme modelo de declaração constante no Anexo IX;
7. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos Advogados, comprovando individualmente experiência na área jurídica do objeto licitado;
8. Deverão fazer parte da equipe técnica do licitante: no mínimo dois advogados, com experiência na área objeto da licitação, podendo ainda ser integrada por secretária, estagiários e auxiliar administrativo;
9. Declaração de que seus integrantes (advogados sócios ou associados), em conjunto ou separadamente, nos últimos 12 (doze) meses, contados do presente Convite, patrocinam ou patrocinaram, pelo menos, 200 (duzentos) processos judiciais, no âmbito da Justiça Federal, Justiça Comum e/ou Justiça do Trabalho.
10. O licitante deverá demonstrar que dispõe de sistema informatizado de controle processual que permita amplo acesso do CAU/RJ às informações processuais do seu interesse, sempre que entender necessário;
11. Prova de registro da sociedades de advogados na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento nº 23, de 23.11.65, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
    * 1. **Qualificação Econômico-Financeira**
    1. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7 da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º, como exigência imprescindível para sua habilitação.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. As pessoas jurídicas enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
  2. As pessoas jurídicas não enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.
  3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial, entidade em que o Balanço foi arquivado.
  4. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 e será obtido através da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| Ativo Circulante |
| **ILC=** |
| Passivo Circulante |

* 1. **Observações**:
     1. Os documentos obtidos via "internet" poderão ter, também por esse meio, a sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.
     2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
     3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
     4. No intuito de viabilizar a ampla competitividade, capaz de garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e no curso da Sessão Pública, suprimir irregularidades sanáveis existentes dos documentos de habilitação, o que deverá ser lavrado em ata, devidamente justificado.
     5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
     6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
     7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
        1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

***9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:***

**9.1.** Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos Envelopes **A e B.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

***10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:***

* 1. O julgamento e classificação das Propostas serão realizados em função do menor preço, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item **7.4.** Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.
  2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
  3. Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 17, deste Edital.
  4. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

1. se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) especificados no Anexo I;
2. se cotar preços diferentes para uma mesma composição quando houver;
3. se apresentar o **ANEXO V** em outra forma que não a prevista neste edital;
4. ultrapassar o preço global estimado no item 17.
   1. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global.
   2. No caso de empate entre as propostas de menor preço, se utilizará o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.
   3. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.
   4. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
   5. O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

***11. DO RECURSO:***

**11.1.** É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação, nos termos e nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

***12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:***

* 1. Superada a fase recursal, deverá a Comissão Permanente de Licitação homologar os atos praticados no procedimento, com posterior adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
  2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

***13. DA CONTRATAÇÃO:***

* 1. A empresa vencedora do certame será convocada pelo CAU/RJ para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) dia corrido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
     1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
  2. Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura do contrato, o CAU/RJ poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.
     1. O disposto no item **13.2** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o desta Lei, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro Adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e percentual de desconto.
  3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

***14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:***

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
  2. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.
  3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da Proponente seja mais vantajosa para o Contratante, respeitada a modalidade licitatória utilizada.

***15. DA GARANTIA CONTRATUAL:***

**15.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

***16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PAGAMENTO:***

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. O prazo para o início da prestação dos serviços licitados será de até **02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.**
  2. Os serviços de que trata esta Carta-Convite serão executados nos termos do Anexo I – Termo de Referência, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.
  3. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas nesta contratação, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
     1. O objeto da contratação deverá ser cobrado quando de sua execução.
  4. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
  5. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
   1. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
   2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.
   3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento dos materiais desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização da contratação, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.
   4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 16.8, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
   5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.
   6. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

***17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.04.01.002*,* identificada pela rubrica Consultoria Jurídica, destinada ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2017, no valor estimado de R$ 68.743,33 (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

***18. DAS PENALIDADES:***

* 1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:
     1. Cometer fraude fiscal;
     2. Apresentar documento falso;
     3. Fizer declaração falsa;
     4. Comportar-se de modo inidôneo;
     5. Não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido
     6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
     7. Não mantiver a proposta.
  2. Para os fins da condição do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  3. A adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total firmado para a assinatura da ordem de fornecimento, pela recusa da assinatura desta ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
  4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
     1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
     2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
  6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

***19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:***

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Fiscal do processo.
     1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a presente contratação deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

***20. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:***

* 1. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.
     1. A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP –M, Índice Geral de Preços, do Banco Central.
     2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
     3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
     4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.
  2. Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (mão de obra), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.
  3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
     1. Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

***21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:***

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. A Contratada concordará, ao assinar o contrato de prestação de serviços advocatícios, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.
  2. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento dos serviços, ficando impedido de distribuir ou veicular qualquer material fruto da contratação, sem prévia autorização do CAU/RJ;
  3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
  4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
  5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.

Tatiana de Souza Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# Objeto

**ANEXO I**

# Termo de Referência

* 1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza tributária, trabalhista, criminal e civil, compreendendo a elaboração de iniciais, defesas e demais atos e peças processuais, até o trânsito em julgado das ações, bem como elaboração de pareceres jurídicos especializados nas áreas tributária, trabalhista, administrativa e cível.

# Descrição dos serviços

* 1. **Ações de natureza civil e tributária**
     1. Elaboração da petição inicial/contestação das ações de natureza civil, tributária e criminal, de acordo com os dados a serem fornecidos pelo Contratante, bem como dos demais atos e peças processuais, até o trânsito em julgado das ações.
     2. O Contratante possui, atualmente, 1 ação de natureza tributária e 5 ações de natureza cível em trâmite.
     3. Estima-se o ingresso anual de 1 ações de natureza tributária, 2 ações de natureza cível e 1 de natureza criminal.
        1. O Contratado terá o prazo de até 15 dias corridos para distribuir as ações, contados da solicitação do Contratante.
     4. A quantidade listada nos itens 2.1.2 e 2.1.3 é mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao Contratado.

# Ações de natureza trabalhista

* + 1. Elaboração de inicial/contestação das ações de natureza trabalhista, de acordo com os dados a serem fornecidos pelo Contratante, bem como dos demais atos e peças processuais, realizando o acompanhamento da ação até o seu trânsito em julgado.
    2. O Contratante possui, atualmente, 8 processos de natureza trabalhista em trâmite.
    3. Estima-se o ingresso anual de ~~4~~ ações judiciais de natureza trabalhista.
    4. O Contratado terá o prazo de até 15 dias corridos para distribuir as ações de natureza trabalhista, contados da solicitação do Contratante.

**2.1.5.** A quantidade listada nos itens 2.2.2 e 2.2.3 é mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

como mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao Contratado.

# Pareceres Jurídicos

* + 1. Elaboração de parecer jurídico nas áreas trabalhistas, tributária, cível e administrativa (neste último incluem-se normativos relacionados à eleição do CAU).
    2. Estima-se a elaboração anual de 06 pareceres.
       1. A quantidade listada acima é mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao Contratado.
    3. O Contratado terá o prazo de até 15 dias corridos para entregar o parecer jurídico, contados da solicitação do Contratante.

# Justificativa

* 1. Assessoria Jurídica do Conselho é composta por somente 3 servidores, número este muito reduzido para a demanda que se apresenta com a necessidade de atuação em questões específicas que necessitam de especialização, tais como direito autoral, tributário e trabalhista.
  2. Ao item 3.1, deve-se somar as demandas judiciais de natureza trabalhista, em que os Reclamantes foram ou são atualmente servidores do Conselho e possuem relacionamento profissional ou até de amizade com os servidores que compõem a Assessoria Jurídica do CAU/RJ.
  3. Por fim, justifica-se a presente contratação em razão do requerimento realizado pela Comissão Eleitoral do CAU/RJ, de assessoria jurídica independente.

# Composição dos preços

* 1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser configuradas em preço unitário e total, descriminando o valor conforme planilha abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição dos serviços** | **Quantidade estimada** | **Valor unitário** | **Valor total estimado** |
| Elaboração de inicial e distribuição / Contestação | 8 |  |  |
| Acompanhamento de processos até o trânsito em julgado, considerando o número de ações  atualmente em trâmite (14) e a previsão de novos | 22 | Mensal: | Anual: |

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| processos (8) |  |  |  |
| Recurso interposto | 11 |  |  |
| Contrarrazões protocolada | 11 |  |  |
| Parecer | 6 |  |  |

* 1. O acompanhamento processual compreende todos os atos relacionados nos itens 2.3 e 11 deste Termo de Referência, com exceção da elaboração de inicial e distribuição, contestação, recurso e contrarrazões, que possuem valores específicos.

# Remuneração dos serviços

* 1. Os honorários de sucumbência, quando houver, pertencerão ao Contratado, desde que patrocine a causa do início ao fim; caso contrário, serão rateados proporcionalmente entre aqueles que atuaram no feito, ou seja, entre Contratado e Advogados do Contratante.
     1. Nos processos distribuídos ao Contratado, nos quais tenha havido atuação de Advogado do Contratante, haverá rateio de honorários, conforme previsão contratual.
  2. Se, por qualquer motivo, o Contratado deixar de patrocinar a causa, fará jus ao recebimento apenas da remuneração correspondente aos atos efetivamente praticados ou às fases processuais atingidas.
  3. Quando o Contratado receber o processo com fase(s) já concluída(s), terá direito apenas ao pagamento da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) fase(s) que vier(em) a ser atingida(s) sob seu patrocínio.
  4. Em caso de extinção do processo sem julgamento de mérito, a Sociedade Contratada fará jus apenas à(s) parcela(s) relativa(s) à(s) etapa(s) concluída(s), além de eventual remuneração por êxito, conforme contratualmente previsto.
  5. O CAU/RJ poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retomar o acompanhamento de processos confiados ao Contratado, com trânsito em julgado ou não, ou a realização de ato específico, a seu critério, e o Contratado fará jus apenas à remuneração dos atos efetivamente realizados, se ainda não recebidos. Nessa hipótese, se no momento da retomada já houver decisão judicial atribuindo honorários a favor do Contratante, o Contratado participará do respectivo rateio na forma prevista no subitem 5.1.
  6. A critério exclusivo do Contratante, a atuação do Contratado poderá limitar-se a apenas um ato, alguns atos ou todos os atos do processo ou procedimento, inclusive diligências, reuniões, depoimentos, defesas prévias, audiências, recursos e outros.

# Pagamento e ressarcimento de custas, despesas judiciais e outras despesas

* 1. As custas e despesas processuais, nestas incluídas custas iniciais e finais, depósito recursal, diligências de oficiais de justiça, editais, honorários periciais e despesas com assistentes técnicos, perícias e avaliações solicitadas pelo Contratante, caso existentes, deverão ser encaminhadas ao Contratante para prévia autorização e fornecimento de recursos suficientes para pagamento da despesa, ficando o recolhimento a cargo do Contratado, observado ainda que:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

1. o Contratado, obedecida a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, solicitará diretamente ao Contratante os recursos necessários ao ajuizamento da ação;
2. caso o Contratado realize tais despesas mediante autorização do Contratante, os valores despendidos serão ressarcidos mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, pelo valor das respectivas guias originais, devidamente quitadas, em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, desde que estejam de acordo com o regimento de custas da localidade em que ocorreu o recolhimento;
3. o Contratante ressarcirá os gastos comprovadamente efetuados com a extração de cópias dos processos de seu interesse, quando por este prévia e expressamente solicitadas e autorizadas, bem como das peças necessárias para a formação de instrumentos de agravo, cartas precatórias, medidas cautelares, mandados de segurança e qualquer outra medida judicial, assegurada a preferência na transmissão das versões digitalizadas das peças e documentos.
   1. O pagamento poderá ser realizado diretamente pelo Contratante, mediante apresentação da respectiva guia de custas devidamente preenchida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

# Pagamento

* 1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pelo Contratado, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a ele destinados.
     1. O relatório a ser elaborado pelo Contratado deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ele emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
  2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pelo Contratado ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
  3. O Contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
   1. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
   2. Caberá ao Contratado destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após a prestação dos serviços desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.
  2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao Contratado para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.6, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
  3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.
  4. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

# Condições de participação

* 1. Poderão participar da licitação as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento nº 23, de 23.11.65, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
  2. A vencedora da licitação deverá possuir escritório no Município do Rio de Janeiro no ato da contratação.

# Local de execução dos serviços

* 1. Os serviços serão executados na sede do Contratado.

# Vigência

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
  2. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.
  3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da Proponente seja mais vantajosa para o Contratante, respeitada a modalidade licitatória utilizada.

# Prestação dos serviços

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. A prestação do serviço contratado compreende todos os atos e procedimentos necessários nas esferas extrajudicial, judicial em todos os graus de jurisdição e dos juizados especiais, colégios, turmas recursais e tribunais superiores, abrangendo:
     1. O ajuizamento de demandas, a apresentação de contestações, réplicas, defesas, a oposição de embargos, exceções e impugnações, o comparecimento e a atuação em audiências, a execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;
     2. O cumprimento de cartas precatórias;
     3. A condução de ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos — judiciais, extrajudiciais, fiscais e administrativos — ainda que de outros ramos do Direito, sempre que decorrentes e/ou relacionados às causas patrocinadas pelo Contratado, tais como: embargos de terceiro, mandados de segurança e respectivas informações, medidas cautelares, declarações de créditos em falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência civil, habilitações de créditos em inventário, protesto por preferência, exceção de pré-executividade, notícia-crime etc.;
     4. A interposição de recursos — incluídos agravos, embargos de declaração, outros tipos de embargos e recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho a ao Supremo Tribunal Federal — a apresentação de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos;
     5. A prestação de informações relacionadas às causas patrocinadas pelo Contratado ao Contratante, até o encerramento e arquivamento do processo sob sua condução.
  2. O Contratado, quando da distribuição de causas ou quando de seu ingresso nos autos de cada ação, processo ou procedimento, obriga-se, no que couber, a:
     1. Conferir e analisar a regularidade e exatidão dos documentos recebidos, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues, e elaborar as peças técnicas relativas à propositura, contestação, impugnação, apelação, dentre outras, inclusive recursos e todos os demais atos processuais necessários, fornecendo ao Contratante cópia das respectivas peças devidamente protocolizadas, preferencialmente por meio eletrônico, e originais dos comprovantes de todas as despesas processuais e custas realizadas;
     2. Comunicar imediatamente em juízo eventual alteração de seu endereço profissional, de forma a receber toda a qualquer comunicação ou notificação judicial, sob pena de responder pelas consequências da perda do prazo e demais prejuízos processuais;
     3. Comunicar e encaminhar ao Contratante, em tempo hábil e por escrito, qualquer ordem judicial que lhe determine uma obrigação - principalmente nos casos de concessão de tutela antecipada e medida liminar - acompanhada da necessária interpretação em linguagem clara a objetiva da ordem a ser cumprida, inclusive indicando prazo e a forma para seu atendimento, evitando que o Contratante incorra em eventual sanção prevista na ordem ou decisão, e sem prejuízo das medidas processuais cabíveis;
     4. Comunicar por escrito ao Contratante, tempestivamente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível e, sendo inferior a esse prazo, imediatamente, a designação de audiências, perícias e outros atos processuais que demandem o comparecimento de prepostos, testemunhas, assistentes técnicos ou a adoção de outros procedimentos ou a realização de despesas a cargo do Contratante;

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* + 1. Comunicar imediatamente ao Contratante o resultado final ou o encerramento de ação judicial sob sua responsabilidade, interpretando a decisão judicial, inclusive sobre a sucumbência arbitrada;
    2. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a intimação, a ocorrência de sentença condenatória proferida em seu desfavor, realizando sua imediata digitalização e encaminhamento ao Contratante, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de interpor o respectivo recurso no prazo legal;
    3. Solicitar, de forma fundamentada e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis do vencimento do prazo, autorização ao Contratante para se abster de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, não podendo a ausência de resposta formal ao Contratante ser interpretada como autorização tácita para a dispensa;
    4. Nas sentenças em que o Contratante tenha sido condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, em qualquer instância, independentemente de intimação judicial, encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do julgado, quer sejam provisórios ou definitivos, os respectivos parâmetros para cálculos e orientações ao Contratante, a fim de permitir o cumprimento da sentença na forma da lei, nesse caso, fazendo a imediata digitalização e encaminhando ao Contratante das peças processuais pertinentes;
    5. Monitorar e informar ao Contratante qualquer autorização judicial de levantamento de valores, imediatamente após sua expedição, inclusive fornecendo cópia do respectivo documento e dos últimos cálculos que deram ensejo aos valores a serem levantados, para fins de conciliação contábil e controle;
    6. Realizar a classificação de probabilidade de perda (provável, possível e remota) em todos os processos judiciais relacionados às ações sob sua responsabilidade, conforme orientação a serem fornecidas pelo Contratante;
    7. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retomar o acompanhamento de processos confiados ao Contratado, com trânsito em julgado ou não, ou a realização de ato específico, a seu critério;
    8. A critério exclusivo do Contratante, a atuação do Contratado poderá limitar-se a apenas um ato, alguns atos ou todos os atos do processo ou procedimento, inclusive diligências, reuniões, depoimentos, defesas prévias, audiências, recursos e outros.
    9. O Contratante se reserva ao direito de não repassar ao Contratado as ações judiciais que já se encontram em curso ou, ainda, aquelas que optar pela atuação direta de seus advogados.
    10. Após a distribuição das ações, o Contratado deverá, mensalmente, apresentar relatório contendo o número do processo judicial, o nome da parte e o andamento processual atualizado.
    11. Independentemente da autonomia e liberdade técnicas, o CAU/RJ se reserva ao direito de realizar verificações nos processos judiciais, solicitar cópias de peças processuais, em meio magnético ou físico, e outros documentos pertinentes, sugerir ou indicar linhas de defesa ou de recurso a serem seguidas, bem como requerer peças para efeito de supervisão técnica.

# Obrigações do Contratado

* 1. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material produzido, caso se verifiquem erros ou vícios nos serviços prestados.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. Manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como cumprir diligentemente os prazos judiciais na forma da lei.
  2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CAU/RJ.
  3. Indicar o preposto que será encarregado da relação com o Contratante.

# Obrigações do Contratante

* 1. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  2. Fornecer ao Contratado documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Termo de Referência.
  3. Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Referência.
  4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Carla Dias Belmonte Assessora-Chefe do Jurídico

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# ANEXO II

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)................................................................., portador do RG nº.

........................................... e CPF nº. ................................................., a participar do procedimento

licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2017, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

........................................, em ................de.......................de.................

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

**(OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE À CPL NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# ANEXO III

**Modelo de Declaração de Idoneidade**

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ.

Declaramos para os fins da Carta Convite nº 001/2017, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....................................................,em...........,de............................de...................

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA FROMA PRESVISTA NESTE EDITAL E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# ANEXO IV

**Declaração Relativa à Trabalho de Menores**

.....................................................................**.**, inscrito no CNPJ sob o nº. , por intermédio

de seu representante legal o(a) Sr.(a)..................................., portador do RG nº e do

CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....................................,em...................de.....................................de.................

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA FROMA PRESVISTA NESTE EDITAL E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# ANEXO V

**Modelo de Proposta de Preços**

Referência: CARTA CONVITE nº 001/ 2017

Proposta de Preços para a prestação de serviços técnicos de advocacia, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição dos serviços** | **Quantidade estimada** | **Valor unitário** | **Valor total estimado** |
| Elaboração de inicial e distribuição  / Contestação | 8 |  |  |
| Acompanhamento de processos até o trânsito em julgado, considerando o número de ações atualmente em trâmite (14) e a previsão de novos processos (8) | 22 | Mensal: | Anual: |
| Recurso interposto | 11 |  |  |
| Contrarrazões protocolada | 11 |  |  |
| Parecer | 6 |  |  |

1. Valor total: R$ (valor por extenso).
2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o serviço licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa entrega dos equipamentos e execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.
4. Os dados da nossa empresa são:
5. Razão Social: ;
6. CNPJ (MF) nº: ;

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

1. Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

CPF:

;

RG:

1. Inscrição Estadual nº: ;
2. Endereço:

;

1. Fone: ( ) E-mail: ;
2. Banco: Conta Corrente: Agência: ;
3. Preposto encarregado da interface com a Contratante: ;

( ) Declaro, para os devidos fins de direito, que a empresa atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei (item que deverá ser marcado pelo licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Assinatura do Proponente ou Representante Legal Cargo ocupado

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA FROMA PRESVISTA NESTE EDITAL E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)**

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

**PAPEL TIMBRADO DA**

**EMPRESA**

# ANEXO VI

**Orçamento Estimado em Planilhas**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de advocacia, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Pessoa Jurídica I** | | **Pessoa Jurídica II** | | **Pessoa Jurídica III** | |
| **Valor Unitário** | **Valor (Total)** | **Valor Unitário** | **Valor (Total)** | **Valor Unitário** | **Valor (Total)** |
| Elaboração de Inicial e distribuição/contestação | R$1.500,00 | R$12.000,00 | R$2.500,00 | R$20.000,00 | R$1.800,00 | R$14.000,00 |
| Acompanhamentos até trânsito em julgado | R$1.200,00 | R$26.400,00 | R$840,00 | R$1.8480,00 | R$1.700,00 | R$37.400,00 |
| Recurso Interposto | R$400,00 | R$4.400,00 | R$700,00 | R$7.700,00 | R$500,00 | R$5.500,00 |
| Contrarrazões protocoladas | R$400,00 | R$4.400,00 | R$350,00 | R$3.850,00 | R$500,00 | R$5.500,00 |
| Parecer | R$2.000,00 | R$12.000,00 | R$3.000,00 | R$18.000,00 | R$2.700,00 | R$16.200,00 |
| **TOTAL** | **R$59.200,00** | | **R$68.030,00** | | **R$79.000,00** | |

# Valor Total Pessoa Jurídica I: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos)

* **Valor Total Pessoa Jurídica II: R$ 68.030,00 (Sessenta e oito mil e trinta reais)**

# Valor Total Pessoa Jurídica III: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil)

* **Valor Médio Total: R$ 68.743,33 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

# Valor Máximo a se pagar para este objeto: R$ 68.743,33 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# ANEXO VII

**Minuta de Contrato nº /2017 Processo Administrativo nº 2017-5-0305**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ADVOCACIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E

**.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal

criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e de outro lado , inscrita no CNPJ sob o nº. , estabelecida na

, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI – RG e do CPF), conforme (indicar os instrumentos que conferem ao(s) qualificado(s) poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), resolvem celebrar o presente contrato com a finalidade de prestação de serviços técnicos de advocacia, referente ao processo administrativo 2017-5-0305 e Carta Convite nº 001/2017, que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e civil, compreendendo a elaboração de iniciais, defesas e demais atos e peças processuais, até o trânsito em julgado das ações, bem como elaboração de pareceres jurídicos especializados nas áreas tributária, trabalhista, administrativa e cível do CAU/RJ.
  2. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

**2.1.** O objeto constante deste Contrato deverá observar a descrição contida no Termo de Referência - Anexo I, o qual faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

* 1. Dá-se a este Contrato o valor estimado de R$ ( ), referente à prestação de serviço de distribuição dos processos e seus acompanhamentos até trânsito em julgado, incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição dos serviços** | **Quantidade estimada** | **Valor unitário** | **Valor total estimado** |
| Elaboração de inicial e distribuição / Contestação | 8 |  |  |
| Acompanhamento de processos até o trânsito em julgado, considerando o número de ações atualmente em trâmite  (14) e a previsão de novos processos (8) | 22 | Mensal: | Anual: |
| Recurso interposto | 11 |  |  |
| Contrarrazões protocolada | 11 |  |  |
| Parecer | 6 |  |  |

* 1. Pelo acompanhamento de processos, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal estimado

de R$ ( ), totalizando a quantia estimada de R$

( ). Para este cálculo, considerou-se o valor unitário de acompanhamento como sendo R$ ( ), multiplicado pela quantidade estimada de processos (22).

* 1. Os pagamentos a que se referem o item 3.2 observará o número de processos sob os cuidados da Contratada no mês relativo à emissão da Nota Fiscal.
  2. Os demais serviços (elaboração de inicial e distribuição/contestação, elaboração de recurso, contrarrazões e parecer) serão pagos após a execução totalizando o valor estimado de R$

( ).

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade estabelecida no item 3.1 não contitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
     1. Na hipótese de o quantitativo constante no item 3.1 ser ultrapassado, deverá ser mantido o valor unitário por material / mão de obra, obtido na fase de julgamento das propostas de preços e constante do contrato firmado entre as partes.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
     1. O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
     2. O objeto do contrato deverá ser cobrado, quando de sua execução, após a prestação dos serviços.
  2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
  3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
   1. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
   2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.
   3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após a prestação dos serviços desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.6, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
  2. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.
  3. O serviço será pago após a realização do evento e depois do atesto final da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
  4. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

# CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. O objeto deste Contrato deverá ser prestado na sede da Contratada.
  2. O prazo de início da prestação dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.
     1. Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo CAU/RJ, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente, pelo Edital e seus Anexos.
  3. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (*e-mail*) ou carta.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.04.01.002*,* identificada pela rubrica Consultoria Jurídica, destinada ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2017, no valor estimado de R$ ( ).

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
  2. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.
  3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da Proponente seja mais vantajosa para o Contratante, respeitada a modalidade licitatória utilizada.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**8.1.** O Contratante obrigar-se-á a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
2. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados a Ordem de Fornecimento;
3. Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** São obrigações da Contratada:

1. Prestar os serviços descritos neste Contrato;
2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;
3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material produzido, caso se verifiquem erros ou vícios nos serviços prestados;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço, sem prévia e expressa anuência do CAU/RJ;
5. Comprovar, sempre que solicitado pelo CAU/RJ, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais como condição à percepção do valor faturado;
6. Supervisionar e fiscalizar o serviço;
7. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Providenciar o afastamento imediato das dependências da sede do Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por este considerado inconveniente;
9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
10. Indicar o preposto que será encarregado da interface com o Contratante.
11. Manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como cumprir diligentemente os prazos judiciais na forma da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Gestor do Contrato.
     1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

* 1. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.
     1. A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP –M, Índice Geral de Preços, do Banco Central.
     2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
     3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
     4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.
  2. Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (mão de obra), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.
  3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
     1. Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

* 1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.
     1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**14.1.** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

* 1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/RJ pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
     1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
     2. Apresentar documentação falsa;
     3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
     4. Não mantiver a proposta;
     5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
     6. Comportar-se de modo inidôneo;
     7. Fizer declaração falsa;
     8. Cometer fraude fiscal.
  2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
     1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
     2. Multa administrativa, aplicada a critério do Contratante, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em seu total.
        1. A multa administrativa prevista no item 15.2.2 não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento ao Contratante pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

* 1. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.
  2. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
     1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
  3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. A critério do CAU/RJ e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
  5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

**16.1.** Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**17.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante, o que deverá ser feito por escrito, sob pena de imediata rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do Contratante, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO COMPETENTE

**19.1.** O Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal, salvo questões de competência da Justiça especializada) é o competente para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo Contratante, inclusive após o término da relação contratual.
  2. A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.
  3. O Contratado concordará, ao assinar o presente contrato, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de 2017.

# Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Jerônimo de Moraes Neto Presidente

Nome do Representante Legal Representante Legal

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

**EMPRESA**

**PAPEL TIMBRADO DA**

# ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE**

, inscrito no CNPJ sob o nº , com endereço no(a) , por meio do seu representante legal

, inscrito no CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, para fins de licitação pública para contratação de serviços de assessoria jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, que não possui em seus quadros advogado, na qualidade de sócio ou associado, que esteja patrocinando ação judicial contra referido Conselho.

# Assinatura do representante legal do(a) declarante

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA FROMA PRESVISTA NESTE EDITAL E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925



**EMPRESA**

**PAPEL TIMBRADO DA**

# ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS E DE PESSOAL**

, inscrito no CNPJ sob o nº , com endereço no(a) , por meio do seu representante legal

, inscrito no CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, para fins de licitação pública para contratação de serviços de assessoria jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, que possui recursos físicos e de pessoal compatível com as obrigações previstas na Carta-Convite nº 001/2017, conforme quantitativos a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Quantitativo** |
| Advogado(s) sócio(s) e associado(s) |  |
| Advogado(s) habilitado(s) a peticionar eletronicamente na Justiça Federal / trabalhista |  |
| Advogado(s) com certificado digital |  |
| Estagiário(s) em Direito |  |
| Empregado(s) |  |
| Computador(es) em funcionamento |  |
| Impressora(s) *laser* |  |
| Scanner(s) de produção |  |

Declara, ainda, estar ciente de que no curso do contrato não poderá reduzir os quantitativos acima indicados, estando obrigado a apresentar prova das informações sempre que solicitado pelo CAU/RJ.

# Assinatura do representante legal do(a) declarante

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA FROMA PRESVISTA NESTE EDITAL E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925